

ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.

Edital de Chamamento Público 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2025	390105-ESP-CENTRO ADMINISTRATIVO - PARCERIA INVEST.	JOSE AUGUSTO RODRIGUES BORGES	12/11/2025 15:32 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	177/2025	021.00001652/2025-25

1. Edital de Chamamento Público

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS A SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Edital de Chamamento Público SPI nº **90035/2025**

Processo SEI **021.00001652/2025-25**

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. e <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Data do início do prazo para entrega da proposta: **13/11/2025**

A **SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS**, no uso de suas atribuições previstas em lei, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado visando à concessão de descontos reais e diferenciados para todos os servidores ativos da Pasta, de acordo com as especificações e regras deste Edital, em conformidade com o que estabelece o Decreto federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e ao que preveem os incisos I e II do art. 79 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (NLLC) c/c o art. 1º do Decreto Estadual 67.608, de 27 de março de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital encontra-se disponíveis nos sites <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.2. Os interessados poderão impugnar este Edital, até 05 (cinco) dias após sua publicação, mediante via endereço eletrônico: ccc.spi@sp.gov.br.

1.2.1. Enquanto vigente o presente Edital, os interessados poderão solicitar esclarecimentos, mediante protocolo ou e-mail, conforme item 1.2 acima.

1.3. Caberá à Comissão de Procedimentos Auxiliares da Secretaria de Parcerias em Investimentos (CPA-SPI), instituída pela **Portaria SPI-SSGC n° 37, de 08 de agosto de 2025**, ou ato normativo posterior que a substitua, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do protocolo da solicitação de esclarecimentos ou impugnação do ato, com publicação da resposta no Diário Oficial do Estado.

1.4. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, vincularão a todos os interessados e serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

1.5. A celebração do credenciamento a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada ou anulada, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência e oportunidade, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reclamação ou indenização.

1.6. Não será limitada a quantidade de interessados em participar do credenciamento regido por este Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais e diferenciados aos servidores ativos da Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo.

2.2. O ramo de atuação para concessão do benefício pode ser de qualquer natureza, **ou seja, lazer, hotéis, restaurantes, academias, salão de beleza, lojas de conveniência, entre outros**, desde que atendam às exigências contidas neste edital e seus anexos.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Os beneficiários serão, exclusiva e necessariamente, os servidores ativos da Secretaria de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, identificados, preferencialmente, por meio da apresentação do crachá funcional (físico ou digital) ou holerites, cujo mês de pagamento dos vencimentos seja o mesmo em que se apresentará tal documento.

3.2. Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento o servidor que não mais fizer parte do quadro da Secretaria.

4. DO DESCONTO E DO PAGAMENTO

4.1. O desconto deverá ser diferenciado do oferecido ao público geral, que incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos servidores públicos, quando da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos da empresa credenciada, sendo de no mínimo de **2% (dois por cento)**.

4.2. Para a concessão do desconto poderá ser exigida a apresentação do crachá de identificação funcional ou holerites do servidor da Secretaria de Parcerias em Investimentos.

4.3. A Secretaria de Parcerias em Investimentos não será responsável por nenhum pagamento, tampouco por qualquer insolvência de crédito dos servidores que usufruírem dos descontos concedidos pelos estabelecimentos credenciados. No caso de inadimplência no pagamento por parte dos beneficiários dos descontos, a empresa

credenciada deverá utilizar- se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ou responsabilidade à Secretaria de Parcerias em Investimentos.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão apresentar à Secretaria de Parcerias em Investimentos os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação jurídica:

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de cooperativa.

5.1.2. Regularidade fiscal:

- a. Cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda;
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- f. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, se pertinente à atividade desenvolvida;
- h. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se pertinente à atividade desenvolvida;

5.1.3. Qualificação Técnica:

- a. Registro na entidade profissional competente, quando aplicável;
- b. Licença sanitária vigente, em se tratando de empresa do ramo alimentício.

5.1.4. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

- a. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar a proposta de credenciamento à Secretaria de Parcerias em Investimentos, nos moldes do Anexo I deste Edital, devidamente assinada pelo respectivo representante legal, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente Edital e dentro do prazo de validade do certame, sempre em conjunto com os documentos e declarações requeridas no Item 5 deste Edital.

6.2. As propostas deverão ser entregues através do endereço eletrônico: **ccc.spi@sp.gov.br**.

6.3. As propostas de credenciamento serão analisadas quanto à sua adequação aos requisitos determinados neste Edital, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à espécie.

6.4. Nos casos de indeferimento da proposta de credenciamento, o interessado será comunicado através do endereço eletrônico indicado em sua proposta, ocasião em que poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias contados da data de ciência do indeferimento, apresentando adequações e/ou justificativas para corroborar sua proposta, mediante petição dirigida ao endereço eletrônico no Item 6.2 do presente Edital.

6.5. O pedido de reconsideração será analisado e decidido no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de seu protocolo.

6.6. A decisão sobre o pedido de reconsideração será encaminhada para o endereço eletrônico indicado na proposta de credenciamento do interessado.

6.7. Nos casos de deferimento da proposta, o interessado será informado, pelo endereço eletrônico indicado na proposta, sobre as instruções para assinatura eletrônica do correspondente Termo de Credenciamento, conforme modelo Anexo II ao presente Edital, devendo, no mesmo ato, encaminhar eletronicamente os documentos exigidos no Item 5 e respectivos subitens deste Edital, bem como os indicados nos Subitens 6.7.2 e 6.7.3.

6.7.1. Os documentos previstos no Item 5 deste Edital apresentados por ocasião do pedido de credenciamento não precisarão ser reapresentados, desde que estejam com prazo de validade em vigor na data da celebração do Termo de Credenciamento.

6.7.2. Constitui condição para a celebração do Termo de Credenciamento a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição também será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.7.3. Por ocasião da celebração do Termo de Credenciamento deverá ser feita consulta ao site www.sancoes.sp.gov.br, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, à relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, não podendo ser o Termo celebrado se houver algum apontamento em tais bases.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

7.1. A Secretaria de Parcerias em Investimentos se responsabiliza por divulgar a informação relativa ao credenciamento das empresas cuja inscrição seja deferida, sem ônus para as empresas credenciadas.

7.1.1. A publicidade ocorrerá especialmente por meio de comunicação interna, e poderá ocorrer a divulgação nos eventos oficiais e sorteios realizados via intranet, a critério desta Secretaria.

7.2. Ficará a cargo da Secretaria de Parcerias em Investimentos a apuração de informações sobre eventual descumprimento do objeto do credenciamento.

7.3. A Secretaria de Parcerias em Investimentos não será responsável, em nenhuma hipótese, por quaisquer tipos de pagamentos, compensações ou indenizações devidas à credenciada ou a terceiros, nem por transferir recursos materiais, imateriais, financeiros ou humanos, de qualquer espécie e a qualquer tempo, em razão de ações ou atividades desenvolvidas sob o âmbito ou em decorrência do presente procedimento de credenciamento.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CREDENCIADA

8.1. A empresa credenciada responsabiliza-se em cumprir os termos do presente Edital, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sem causar embaraços ao beneficiário.

8.2. A empresa credenciada deverá utilizar recursos próprios para atender ao objeto do presente Edital, independentemente de qualquer repasse financeiro, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos beneficiários.

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe a inteira, total e exclusiva responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

10. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados poderão pleitear o credenciamento a qualquer tempo dentro do prazo de vigência deste Edital.

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O prazo de vigência deste Edital é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Os Termos de Credenciamento celebrados em decorrência deste Edital terão prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterados mediante a celebração de termos aditivos entre as partes.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O presente instrumento não acarretará qualquer desembolso financeiro da Secretaria de Parcerias em Investimentos, seja para a empresa credenciada ou o beneficiário, não havendo consignação de dotação orçamentária vinculada ao objeto credenciado.

13. DA RESCISÃO

13.1. A Secretaria de Parcerias em Investimentos poderá cancelar ou revogar o presente Edital a qualquer tempo, sem que isto gere qualquer direito a terceiros.

13.1.1. As partes poderão rescindir o Termo de Credenciamento decorrente deste Edital a qualquer tempo e sem ônus, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2. Também poderá ser rescindido o Termo de Credenciamento, por iniciativa exclusiva da Secretaria de Parcerias em Investimentos, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a. Falência ou insolvência da empresa credenciada;
- b. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da empresa credenciada;
- c. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
- d. Modificação da finalidade ou de estrutura da empresa credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento dos descontos;
- e. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente Edital ou no Termo de Credenciamento dele decorrente;
- f. Revogação, por razões de interesse público ou por conveniência e oportunidade, do presente Edital de Credenciamento, com a consequente rescisão da totalidade dos Termos de Credenciamento celebrados com fundamento em tal documento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as comunicações entre as partes, modificações, alterações ou aditamento ao presente instrumento editalício, para que tenham validade plena, deverão ser por escrito e devidamente assinados pelos representantes legais ou procuradores regularmente constituídos.
2. A critério da Secretaria de Parcerias em Investimentos, o presente regulamento poderá ser alterado e /ou complementado a qualquer tempo.
3. Ficam os interessados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Edital e do Termo de Credenciamento dele decorrente, com renúncia a qualquer outro.

5. Este Edital poderá ser consultado e impresso através dos sites: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
6. Integram o presente Edital todas as instruções e observações contidas nos seus anexos: Anexo I – Modelo de Proposta de Credenciamento e Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FABIANA TUCILIO FANIZZI

Subsecretária de Gestão Corporativa - em Substituição

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA TUCILIO FANIZZI DE MORAIS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 15:32:44.